



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

administracao@campinasdosul.rs.gov.br

Lei Municipal nº. 2155/2013 de 21 de fevereiro de 2013.

“Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – Emater e Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – Ascar.”

Milton Angelo Cantele, Prefeito do Município de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS, e Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR, visando a manutenção dos serviços de assistência técnica e extensão rural aos produtores rurais do Município, objetivando à difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica econômica e social, necessários ao aumento de produtividade e qualidade da produção agropecuária e à melhoria das condições de vida no meio rural de acordo com a política de ação dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

Art. 2º O presente convênio reger-se-á pelas cláusulas do convênio, o qual é parte integrante da presente lei.

Art. 3º O prazo de vigência do convênio será de um (01) exercício financeiro, prorrogando-se automaticamente, por períodos iguais e sucessivos, se não houver denúncia do mesmo, até o máximo de cinco (5) anos.

Parágrafo único. A contribuição financeira mensal do município será de 2,5 (duas virgula cinco) cotas de R\$ 1.666,87 (hum mil seiscientos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos), perfazendo um total de R\$ 4.167,18 (quatro mil cento e sessenta e sete reais e dezoito centavos)

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

administracao@campinasdosul.rs.gov.br

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2013.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Em 21 de fevereiro de 2013.

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças